

Regulamento Campanha SafraPay Digital – CashBack

1. Objeto: O presente Regulamento disciplina as condições para acesso a campanha de Cashback aplicáveis aos clientes credenciados ao Sistema SafraPay e usuários de conta de pagamento digital pré-paga no Banco Safra S/A para recebimento de suas vendas com cartão (“Clientes SafraPay Digital”).

1.1. Os clientes elegíveis a essa campanha são os clientes credenciados no Sistema SafraPay e usuários de conta de pagamento digital pré-paga no Banco Safra S/A para recebimento de suas vendas com cartão. **Aplicável aos clientes credenciados até o dia 31/08/2020 que se enquadrem em todas as hipóteses abaixo:**

(i) volume de faturamento mensal médio no sistema SafraPay inferior a R\$ 900,00 (novecentos reais) nos meses de junho, julho e agosto de 2020;

(ii) se mantenham transacionando no Sistema SafraPay nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2020;

(iii) que estejam ativos no Sistema SafraPay em Janeiro 2021.

1.2. Além das disposições previstas no presente Regulamento, aplicam-se aos Clientes SafraPay Digital todas as regras e condições do "Contrato de Credenciamento e Adesão de Estabelecimentos ao Sistema SafraPay", e seus aditamentos registrados no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, Capital, à margem do registro original de nº 2.126.256 ("Contrato de Credenciamento"), e das “Normas Gerais Regulamentadoras de Abertura, Movimentação e Manutenção de Conta de Pagamento Pré-Paga, Mantida por Pessoas Naturais e Jurídicas junto ao Banco Safra S/A”, registradas no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, Capital, sob o nº 5.356.124, de 07.11.2018 ("Normas Gerais de Conta de Pagamento").

2. Elegíveis a campanha

2.1. O Cliente SafraPay Digital deverá realizar mensalmente os seguintes montantes mínimos, acumulados em transações de débito, crédito à vista e crédito parcelado capturadas no Sistema SafraPay (“Volume Mínimo”) de R\$ 1.000,00.

2.1.1 Clientes que atingirem a meta de R\$ 1.000,00 (mil reais) ou mais, como volume de faturamento mensal serão elegíveis a Cashback nos parâmetros da tabela abaixo:

Volume médio de faturamento mensal nos meses de junho, julho e agosto 2020	Valor a ser atingido	Valor do Cashback
até R\$ 600,00	R\$ 1.000,00	R\$ 50,00
entre R\$ 601,00 e R\$ 900,00	R\$ 1.000,00	R\$ 30,00

2.1.2 Os valores de Cashback serão creditados na sua conta junto ao Banco Safra no mês de Janeiro de 2021, dessa forma é imprescindível ser um cliente ativo Safrapay nesta data.

2.2 Essa campanha terá validade para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2020. Os clientes que se enquadrarem no item 2.1.1 e 2.1.2 poderão ter o benefício do Cashback por 1(um) e/ou 2(dois) e/ou 3(três) meses.

3. Vigência: O presente Regulamento vigorará entre no período de 01/10/2020 a 31/12/2020.

São Paulo, 01 de outubro de 2020

Banco Safra S/A